



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

## **LEI Nº 1.907 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

“Autoriza a Doação de Valores ao Conselho da Comunidade da Comarca de Primavera do Leste e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Em vista ao Ato de Apostilamento firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, fica o Município de Primavera do Leste autorizado a realizar a doação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Conselho da Comunidade da Comarca de Primavera do Leste, CNPJ nº 10.505.724/0001-40, que deverá os destinar exclusivamente à aquisição de material de construção para ser empregado na construção da sede onde será cumprido o regime semiaberto em Primavera do Leste.

**Parágrafo Único** - Os valores doados deverão ter a prestação de contas de sua destinação perante a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, comprovando terem os gastos sido realizados nos estritos termos do Ato de Apostilamento.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 02 de setembro de 2020.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.